



Número: **0823503-73.2019.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **9ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **18/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOSE RODRIGO PEREIRA LEITE (AUTOR)		FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)			
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU)			
TIAGO MARTINS FORMIGA (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
21281193	18/05/2019 20:31	Petição Inicial	Petição Inicial
21281196	18/05/2019 20:31	DPVAT - Inicial - JOSÉ RODRIGO PEREIRA LEITE	Outros Documentos
21281197	18/05/2019 20:31	DPVAT - Procuração - JOSÉ RODRIGO PEREIRA LEITE	Procuração
21281195	18/05/2019 20:31	DPVAT - Documentos - Jose Rodrigo Pereira Leite	Outros Documentos
21281194	18/05/2019 20:31	DPVAT - Guia - JOSÉ RODRIGO PEREIRA LEITE	Guias de Recolhimento/ Deposito/ Custas

Anexo



**AO JUÍZO DE DIREITO DA
____ VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL - PB**

JOSÉ RODRIGO PEREIRA LEITE, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 4086698 SSDS/PB e CPF nº 014.087.404-60, residente e domiciliado(a) em Rua projetada, SN, Lot Sta Maria - P do Conde, CEP 58322-000, por seu advogado subscritor, com endereço profissional à Rua Rodrigues de Aquino, 230, Centro, João Pessoa - PB, endereço eletrônico fidelis@fidelisadv.com, onde deverá receber as notificações desta ação, vem à presença deste douto Juízo, propor a presente

**AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO
DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT**

em desfavor da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com endereço à Av. Presidente Epitácio Pessoa, 723, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP 58030-000, o que faz pelos fundamentos fáticos e jurídicos abaixo articulados:

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 230
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 3566.3006

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, Nº 444, Sala 208-A
Renascença II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

1/4



1. DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Consoante vaticina o artigo 98, da Lei 13.015/15, o(a) Autor(a) pleiteia os benefícios da assistência judiciária gratuita, tendo em vista que sua situação econômica não lhe permite, atualmente, pagar custas do processo e honorários advocatícios, sem prejuízo de seu sustento e de sua família.

1. DOS FATOS

No dia 19/11/2017, por volta das 15:30, o(a) Autor(a) foi vítima de acidente de trânsito enquanto trafegava pela Sítio Rabo do Pavão, Conde-PB em um veículo HONDA/NXR 150 BROS ESD, Placa MOW-3892/PB.

Em decorrência do acidente de trânsito, foi socorrido e encaminhado ao Complexo Hospitalar de Mangabeira. No seu atendimento médico foi constatado que o(a) Autor(a) sofreu fratura de maléolo lateral esquerdo.

A parte Promovente, em decorrência do acidente de trânsito ocorrido, de posse da documentação exigida em Lei, procurou uma das seguradoras conveniadas à FenSeg, para receber a indenização pelo acidente de trânsito ocorrido, **tendo recebido o valor de R\$ 1.687,50 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, valor este muito aquém da gravidade das lesões permanentes e do estabelecido em Lei.

Sendo assim, não restou alternativa ao(à) Promovente senão pleitear a justa indenização a ele devida, no que tange ao seguro obrigatório DPVAT, em razão da invalidez permanente do grave acidente de que foi acometido, em observância à disposição contida no inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 6.194/74 alterado pela Lei nº 11.482/2007.

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 230
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 3566.3006

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, Nº 444, Sala 208-A
Renascença II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

2/4



2. DO DIREITO

A cobertura do seguro obrigatório - DPVAT - abrange os casos de indenização por morte ou por invalidez permanente e de reembolso de despesas médico-hospitalares, objetivando proporcionar a todas as vítimas de acidentes automobilísticos indenizações pelos danos sofridos.

Para o recebimento do seguro DPVAT, nos termos do art. 5º da Lei 6.194/74, com as alterações dadas pela Lei 8.441/92, basta que se comprove o acidente e o dano dele decorrente.

Lei 6.194/74

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado. (...)

No caso em deslinde, observa-se a presença dos dois requisitos mencionados em lei. Restou comprovado que o(a) Autor(a) foi vítima de acidente de trânsito ocorrido em via pública.

Ademais, e para assegurar que lhe é devido justa indenização, o acidente resultou em invalidez permanente, como bem demonstrado por laudos médicos em anexo.

Por assim ser, o(a) Autor preencheu todos os requisitos do art. 5º da Lei 6.194/74, quais sejam: prova do acidente de trânsito e o dano oriundo dele.

Desta feita, a parte Demandante, manejando o seu *jus postulanti*, direito garantido a qualquer cidadão brasileiro, previsto na Lei Maior, Constituição Federal, vem buscar a tutela jurídica do Poder Judiciário para obter o que é seu de Direito.

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 230
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 3566.3006

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, Nº 444, Sala 208-A
Renascença II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

3/4



3. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer a total **procedência** da ação, nos seguintes termos:

- a) a **citação da empresa seguradora**, na pessoa do seu representante legal, a fim de que, querendo, apresente sua defesa, no tempo devido, sob pena de lhe ser decretada a sua revelia;
- b) a **concessão do benefício da gratuidade de justiça**, tendo em vista que o(a) Autor(a) não apresenta, atualmente, condições financeiras suficientes para arcar com as custas processuais sem comprometer o seu sustento e da sua família, nos termos do art. 98, da Lei 13.015/15;
- c) requer a **dispensa da audiência de conciliação**, conforme o art. 334, § 4º, I, §5º, do Código de Processo Civil, já que a matéria necessita da realização de perícia médica;
- d) a **condenação da Promovida ao pagamento da indenização**, no valor total de **R\$ 11.812,50** (onze mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), acrescidos de juros e correção monetária;
- e) a condenação da Ré ao **recolhimento de custas** e **pagamento dos honorários advocatícios**, a critério deste douto Juízo;
- f) que as **intimações** aos autores sejam feitas nas pessoas do seu procurador judicial **Francisco Assis Fidelis de Oliveira Filho**, no endereço do timbre.

Protesta provar o alegado por todos os meios em Direito admitidos.

Dando-se à causa o valor de **R\$ 11.812,50** (onze mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Advoga deferimento.

João Pessoa, 26 de março de 2019.

Francisco Assis Fidelis de Oliveira Filho
Advogado - OAB/PB 14.839

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 230
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 3566.3006

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, Nº 444, Sala 208-A
Renascença II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

4/4



PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE:

JOSÉ RODRIGO PEREIRA LEITE, brasileiro, portador do RG nº 4086698
SSDS/PB e CPF nº 014-087.404-60, residente e domiciliado em Rua
projetada, SN, Lot Sta Maria - P do Conde, CEP 58322-000

OUTORGADO:

FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, advogado,
OAB/PB 14.839, estabelecido à Rua Rodrigues de Aquino, 230, Centro, João Pessoa -
PB.

PODERES:

A quem confere poderes com a cláusula *ad judicia* para, como seus advogados,
representar o outorgante perante toda e qualquer entidade pública ou privada,
podendo representá-lo em qualquer juízo, instância ou tribunal, judicialmente ou
extrajudicialmente.

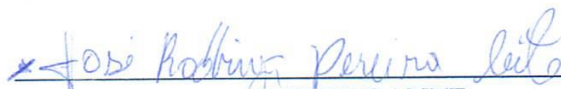
PODERES ESPECÍFICOS:

A presente procuração confere aos outorgados poderes para, em nome do
outorgante, confessar, negociar e transigir (art. 334, CPC), desistir, renunciar ao
direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso,
requerer justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência (art. 105, CPC).

CONTRATO:

Concomitantemente com os poderes acima outorgados, o Outorgante aceita pagar
aos advogados contratados honorários correspondentes a 30% (trinta por cento) do
proveito econômico auferido pelo autor da ação (ou por composição amigável)
apuradas em procedimento de execução, com as devidas atualizações até final
pagamento, facultado aos advogados contratados requerer nos autos, que lhes sejam
pagos diretamente os honorários a que lhe faz jus, por dedução da quantia a ser
recebida pelo Constituinte, ora Contratante (art. 4º, Lei nº 8.906/94). Fornecimento de
documentos e informações necessários ao bom e rápido andamento da ação, por
conta do outorgante. As partes contratantes elegem o foro da cidade de João Pessoa -
PB, para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

João Pessoa, ____ de ____ de 20____.


OUTORGANTE

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 55
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 3566.3006

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, Nº 444, Sala 208-A
Renascença II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

1/1



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família, nos termos do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República e do art. 98, da Lei 11.103/15.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima e sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

_____/____/____.

x José Rodrigo Pereira Neto



SINISTRO 3180157039 - Resultado de consulta por beneficiário**VÍTIMA** JOSE RODRIGO PEREIRA LEITE**COBERTURA** Invalidez**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** Comprev

Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

BENEFICIÁRIO JOSE RODRIGO PEREIRA LEITE**CPF/CNPJ:** 01408740460**Posição em 23-05-2018 17:22:59**

Seu pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será liberado. Volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
22/05/2018	R\$ 1.687,50	R\$ 0,00	R\$ 1.687,50

4

»





CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 00596.01.2018.1.00.420

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 00596.01.2018.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 15:10 horas do dia 27 de março de 2018, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Alberto Jorge Diniz e Silva, matrícula 1331957, e lavrado por Fabiana de Lima Bezerra, Agente de Investigação, matrícula 1819003, ao final assinado, compareceu **José Rodrigo Pereira Leite**, CPF nº 014.087.404-60, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), identidade de gênero masculino, profissão Auxiliar de Serviços Gerais, filho(a) de Maria das Dores Pereira dos Santos e Francisco Leite da Silva, natural de Araruna/PB, nascido(a) em 02/11/1994 (23 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Edmundo Filho, Nº 238, bairro São José, tendo como ponto de referência Perto do Mercadinho, na cidade de João Pessoa/PB, telefone(s) para contato (83) 99398-1430.

Dados do(s) Fatos:

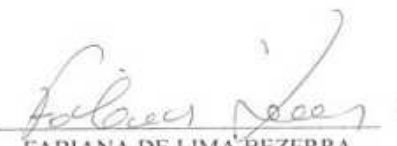
Local: Sítio Rabo do Pavão, Perto do Rio da Geladeira, Conde/PB, bairro [Indeterminado]; Tipo do Local: zona rural; Data/Hora: 19/11/17 15:30h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LESÃO ACIDENTAL DE TRÂNSITO**.

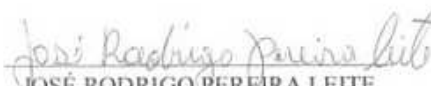
E NOTIFICOU O SEGUINTE:

Que conduzia a MOTOCICLETA HONDA/NXR150 BROS ESD, PRETA, 2012/2012, PLACA MOW3892/PB, CHASSI 9C2KD0540CR527081, registrada em nome de JOSELI BORGES DA SILVA, quando perdeu o controle vindo a cair ao solo e lesionar-se conforme CERTIDÃO Nº 0254/2018, EXPEDIDA PELA DRª ROSÂNGELA MEDEIROS ESCOREL ALMEIDA, CRM/PB 3883, DATADO DE 09.02.2018, do Complexo Hospitalar de Mangabeira, para onde foi socorrido(a) em veículo particular; Que no momento não tem testemunhas a indicar.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, excepo a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fê.

João Pessoa/PB, 27 de março de 2018.


FABIANA DE LIMA BEZERRA
Agente de Investigação


JOSÉ RODRIGO PEREIRA LEITE
Noticiante



Procedimento Policial: 00596.01.2018.1.00.420





LAUDO MÉDICO - RESUMO DE ALTA

NOME JOSE RODRIGO PEREIRA LÊITE				PRONTUÁRIO Nº	
IDADE 23 ANOS	SEXO MASCULINO	COR	CLÍNICA ORTOPEDIA	ENF.	LEITO
DATA DE ADMISSÃO 19/11/2017		DATA DE ALTA 23/11/2017		TEMPO DE PERMANÊNCIA	

DIAGNÓSTICO INICIAL

FRATURA DE TORNOZELO E

CID
S82

DIAGNÓSTICO DEFINITIVO

O MESMO

OUTROS DIAGNÓSTICOS

SEM OUTROS DIAGNÓSTICOS

PRINCIPAIS EXAMES

CLÍNICA + EXAMES DE IMAGEM

PROCEDIMENTO REALIZADO

RAFI COM PLACA 3,5

TERAPÊUTICA MEDICAMENTOSA

ANATOMIA PATOLÓGICA

INFECÇÃO F.O. ☐ SIM

☒ NÃO

COLETA DE MATERIAL ☐ SIM

☒ NÃO

RESULTADO BACTERIOLOGIA

CONDIÇÕES DE ALTA

☒ MELHORADO

☐ REMOVIDO

☐ A PEDIDO

☐ CURADO

☐ ÓBITO

RESUMO CLÍNICO HISTÓRIA, EVOLUÇÃO, TERAPÊUTICA, COMPLICAÇÕES

PACIENTE SUBMETIDO A CIRURGIA COM RAFI, EVOLUINDO BEM SEM QUEIXAS SISTÊMICAS OU ORTOPÉDICAS. EXAME NEUROVASCULAR NA ALTA SEM ALTERAÇÕES. PACIENTE DEVIDAMENTE ORIENTADO SOB SEU TRATAMENTO POSTERIOR A CIRURGIA E A NECESSIDADE DE SEGUIMENTO REGULAR CONFORME CONSULTAS PREVIAMENTE AGENDADAS

ORIENTAÇÕES PÓS ALTA

DIETA: GERAL SEM RESTRIÇÕES OU CONFORME RESTRIÇÕES PREVIA DE PATOLOGIAS CLÍNICAS.

REPOUSO:

Relativo em casa por **15 dias**.

Retorno às atividades sem esforço físico em **45 dias**.

Retorno às atividades com esforço físico leve em **60 dias** e com esforço maior em **90 dias**.

CUIDADOS COM A FERIDA OPERATÓRIA: Lavá-la com água e sabão duas vezes por dia. Se sentir dor, calor, vermelhidão ou "inchaço" no local, ou se ocorre febre, procurar imediatamente este Complexo Hospitalar de Mangabeira.

MEDICAÇÕES PARA CASA: PROFENID

RETORNO

Ao posto de saúde em _____ para retirada de pontos.

Ao Ambulatório do DR HEISENBERG ALMEIDA em **15 dias** para revisão.

24/11/2017

DATA

ASS. MÉDICO / CRM

Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar
Para DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONTINUIDADE DE TRATAMENTO.

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA
COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOV. TARCISIO BURITY
RUA: AGENTE FISCAL JOSE COSTA DUARTE S/N
58056-384 JOAO PESSOA Fone: (83) 3214-1980
FAX: () - CNPJ:

Ficha Nr: 79103 Atd: Nao Regul
Data: 19/11/2017
Hora: 16:33:46
Recepcionista: LENICE FLORENCIO DE
Clinica: ORTOPEdia

DADOS DO PACIENTE

Nome: JOSE RODRIGO PEREIRA LEITE Num. de vezes atendido: 1
CNS: 203441029760008 Sexo: M IDENTIDADE: 4086698 Fone: 93981430 Num. Prontuario: 2017.11.002745
Natural: ARARUNA/PB Data Nasc.: 02/11/1994 Id: 23 ano(s)
End.: RUA PROJETADA, 00
Bairro: POUSADA DO CONDE Cidade: CONDE UF: PB
Mae: MARIA DAS DORES PEREIRA DOS SANTOS Pai: FRANCISCO LEITE DA SILVA
Raca: SEM INFORMACAO Etnia: SEM INFORMACAO

Ocupação:

Estado Civil: NAO INFORMADO

INFORMACOES DE ENTRADA

Escolaridade:

Res.: JOSE RODRIGO PEREIRA LEITE

Doc. Responsavel: 93981430 / IDENTIDADE: 4086698

Residencia: RESIDENCIA

Transporte utilizado: VEICULO PROPRIO

Vitima de acidente por: QUEDA DE MOTO AS 15:30

Vitima de violência por: NO RABO DO PAVAO CONDE

[] Caso Policial



PRE-CONSULTA

CONDICOES DO PACIENTE AO SER ATENDIDO

Tipo de Classificação de Risco: AMARELO

PA:	FR:	[] Aparentemente Bem	[] Grave
FC:	TP:	[] Politraumatizado	[] Convulsao
Peso:	Altura:	[] Hemorragia	[] Dispneia
Glicemia:	IMC:	[] Diarreia	[] Agitado
C. e. Abd:	O2%:	[] Regular	[] Chocado
		[] Vomito	

Observacao

La Principal

QUEDA DE MOTO.

Historia - Exame Fisico - (hora do atendimento medico)

Diagnostico *Fr. mto do bto* Conduta *Rx fove 232*

Prescricao

Horario da medicacao

Intern p' 1

CRAM 2014 - 001: 00000000-1
UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA





CERTIDÃO

Nº. 0254/2018

Atendendo solicitação de **DANILO DE ARAUJO NOBRE LEITE** e de acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity, certifico a constatação da Ficha de atendimento ambulatorial N°79103 e prontuário N° 2017.11.2745. Pertencente a JOSE RODRIGO PEREIRA LEITE que foi atendido dia 19/11/2017 às 16H33min, vítima de queda de moto, apresentando trauma em pé esquerdo.

Submetido á avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura de maléolo lateral esquerdo. Realizado cirurgia dia 23/11/2017 e alta medica dia 24/11/2017.

E para constar eu, Rosângela Medeiros Escorel Almeida, Médica da Vigilância à saúde, ato e assino a presente certidão.

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2018

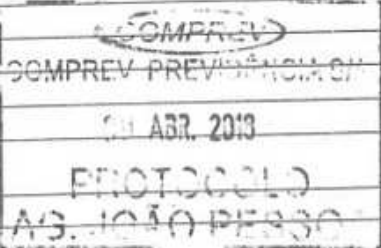
Rosângela M. Escorel Almeida
Médica da Vigilância à Saúde
CRM-PB 3883

Médica da Vigilância à Saúde
CRM/PB 3883





FICHA DE ADMISSÃO MÉDICA

Nome:	José Rodrigo Pereira Leite			Data da Admissão:	18/11/14
Prontuário:	Idade:	Enfermaria:	Leito:		
Nome da Mãe:				Bairro:	
Endereço:				Profissão:	
Cidade:	Estado:	Fone:	Religião:		
Sexo: F () M ()	Cor:	Estado Civil:	Data de Nascimento: 1/1/		
Escolaridade:					
QPD:	Dor em trízlo (E)				
HDA:	Quando do uso do trauma em trízlo (E) reparada dor + deformidade + trízlo (E) + esclerose				
 20 ABR. 2013 PROTÓCOLO AG. JOÃO PESSOA					
Medicações em uso:					
Interrogatório Sintomatológico:					
Geral: ☐ Febre ☐ Astenia ☐ Anorexia ☐ Perda de Peso ☐ Prurido ☐ Sudorese ☐ Calafrios ☐ Alopecia ☐ Adenomegalias ☐ Icterícia ☐ Tonturas ☐ Outros:					
Pele:					
Cabeça e Pescoço: ☐ Cefaléia ☐ Espirros ☐ Rinorréia ☐ Obstrução Nasal ☐ Epistaxe ☐ Dor de Garganta ☐ Bócio ☐ Rouquidão ☐ Disfagia ☐ Audição: ☐ Visão:					
AR e ACV: ☐ Dor ☐ Tosse ☐ Expectoração ☐ Hemoptise ☐ Dispneia ☐ Palpitações ☐ Desmaio ☐ Cianose ☐ Edema ☐ Outros:					
ABD: ☐ Dor ☐ Pirose ☐ Solução ☐ Regurgitação ☐ Hematêmese ☐ Náuseas ☐ Vômitos ☐ Dispepsia ☐ Diarréia ☐ Melena ☐ Enterorragia ☐ Constipação ☐ Aumento de volume					
AGU: ☐ Disúria ☐ Incontinência ☐ Retenção ☐ Poliúria ☐ Oligúria ☐ Noctúria ☐ Hematúria ☐ Mal Cheiro ☐ Corrimento ☐ Outras:					
SME: ☐ Dor ☐ Rigidez pós-reposu ☐ Deformidades ☐ Artralgia ☐ Calor ☐ Rubor ☐ Edema ☐ Crepitação ☐ Fraqueza ☐ Atrofia ☐ Espasmos					
SN e PSO: ☐ Insônia ☐ Sonolência ☐ Convulsões ☐ Motricidade e Sensibilidade ☐ Amnésia ☐ Libido ☐ Humor					

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB.



Antecedentes Pessoais e Hábitos:

Doenças Anteriores: _____

Alergias: _____

Cirurgias: _____ []HTF

[]HAS []DM []TB []HEP []Dislipidemia []Banho de Rio []Casa de Taipa

[]Trauma []Neo []Tabagismo

[]Alcoolismo

Exercício Físico: _____ Alimentação _____

Antecedentes Familiares:

HAS _____ DM _____ TB _____ NEO _____

Dislipidemias _____

Exame Físico:

Peso: _____ Kg Altura: _____ m IMC = _____ PA= _____ mmHg

FC= _____ FR= _____ TEMP(°C)= _____

Geral: _____

Cabeça e Pescoço (ORF e Otoscopia): _____

Gânglios: _____

Pele: *ESQUINHAS na pele do joelho e pp (E)*

ACV: _____

AR: _____

ABD: _____

U: _____

SME: _____

SN: _____

Resultados de Exames Complementares: _____

Hipóteses Diagnósticas: *Fratura do malleolo lateral (E)*

Conduta: *Internar p/ Cirurg.*

Dr. Indalécio Pacelli-Fernandes
Ortopedia - Traumatologia
Cirurgia do Joelho
CRM-6827 TEOT 14247

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB.





RELATÓRIO DE CIRURGIA

PACIENTE: JOSE RODRIGO PEREIRA LEITE				REGISTRO:	
IDADE: 23 ANOS	SEXO: M	COR:	CLÍNICA: ORTOPEDIA	ENFERMARIA:	LEITO:
DATA: 23/11/2017	CIRURGIÃO: DR HEISENBERG ALMEIDA			1º AUXILIAR DR THALLES	
2º AUXILIAR DR MICAEL		3º ASSISTENTE: DR		INSTRUMENTADOR: ---	
ANESTESISTA: DRA MAIRA		TIPO DE ANESTESIA: RAQUIANESTESIA		HORÁRIO: Início: Término:	
DIAGNÓSTICO (S) PRÉ-OPERATÓRIO				CID	
FRATURA DE TORNOZELO E					
DIAGNÓSTICO (S) PÓS-OPERATÓRIO				CID	
O MESMO					
PROCEDIMENTO (S) CIRÚRGICO (S)				CÓDIGO	
REDUÇÃO E FIXAÇÃO COM PLACA 1/3 TUBULAR 7 F					
ACIDENTE DURANTE ATO CIRÚRGICO: 1 () Sim 2 (X) Não				DESCREVA:	
BIÓPSIA DE CONGELAÇÃO: 1 () Sim 2 (X) Não					
ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE APÓS ATO CIRÚRGICO: 1 (X) Enfermaria 2 () Terapia Intensiva 3 () Residência 4 () Óbito durante o Ato Cirúrgico					



DESCRIÇÃO DA CIRURGIA

Posição e Preparo:

PACIENTE EM DECÚBITO DORSAL SOB RAQUIANESTESIA

ASSEPSIA + ANTISSEPISIA

APOSIÇÃO DE CAMPOS CIRÚRGICOS ESTÉREIS

Incisão:

INCISÃO LATERAL NO TORNOZELO E

DISSECÇÃO POR PLANOS

Achados:

FRATURA DESVIADA DE MALEOLO LATERAL

Conduta:

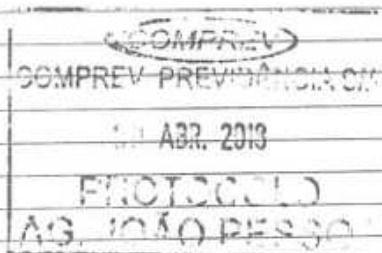
REDUÇÃO E FIXAÇÃO COM PLACA 1/3 TUBULAR 7F + INTERFRAGMENTAR SOB TV

RX CONTROLE

SUTURA POR PLANOS INVERSOS

CURATIVO

TALA BOTA



Fechamento:

OBS:

Data: 23/11/2017

MÉDICO/CRM





COMPREV
COMPREV PREVIDÊNCIA CIVIL
11 ABR. 2013
PROTOCOLADO
AG. JOÃO PESSOA



COMPREV
COMPREV PREVIDÊNCIA SM
14 ABR 2013
PROTOCOLADO
AG. JOÃO PESSOA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

CONTRAN

DETTRAN - PB

Nº **012974353624**

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
VIA - COD. TITULAR - DPT 20170000322634-1 EXERCÍCIO

1 0045210248-0 00/00000000 2017

JOSELI BORGES DA SILVA

CHASSI

11060889480

PLACA

MOM3892/PB

NOVO

PB

9C2KD0540CF527081

SERIE TIPO

PAS/MOTOCICLETA/MO APIC

ALCO/GASOL

HONDA/NXR150 BROS ESD

2012 2012

2 P/149 /CI

PARTIC

PRETA

COTA ÚNICA

VENC. COTA ÚNICA

1ª VENC./DCTAS

1 P IVA PAÇO EM 00/00/0000

2ª

A AAAAAA 0

3ª

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) JOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

AAAAAA SEGURO P A G O 20/01/2017

SEM RESERVA DE DOMÍNIO

0

ALHANDRA PB LOCAL

41947

DATA 18/04/2017

34584

PB Nº **012974353624**

BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

1 11060889480

JOF / CNPJ

/

PLACA MOM3892/PB

00452102480 HONDA/NXR150 BROS ESD

2012 9

9C2KD0540CF527081

PRÊMIO TARIFÁRIO

FAS (R\$)

DETRAN (R\$)

CUSTO DO SEGURO (R\$)

AAAAA

AAAAA

AAAAA

CUSTO DO BILHETE (R\$)

JOF (R\$)

TOTAL A SERVIDO (R\$)

AAAAA

SEGURO

P A G O

COTA ÚNICA

PAGAMENTO

☐ PARCELADO

DATA DE RENOVAÇÃO 20/01/2017

SEGURADORA LIDER - DPVAT

CNPJ 09.244.004/0001-04

34584-1436425-20170418

NOV-2016



(83) 99100-5604
(83) 99811-5088

MARIA DAS DORES PEREIRA DOS SANTOS
RUA PROJETADA, S/N LOTE 57A MARIA - FZD CONDE
CONDIC/ PB CEP: 5922000 (AB: 1)

Emissão: 13/11/2017 Referência: Nov/2017
Classe/Subclasse: RESIDENCIAL/BAIXA RENDA MONOFÁSICA R230, Km 25 - Centro Residencial - João Pessoa/PB - CEP 56071-680
Potência: 8 - 21 - 440 - 1740 Nº medidor: 0000230948

ENERGISA PARABÁ - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
CNPJ: 09.095.193/0001-40 Insc. Est. 16.015.923-0

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº 000 430 457
Cód. para Dtb. Automático: 0000789303

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a Apresentação Data prevista da próxima leitura CPF/CNPJ/RANI
Nov / 2017 13/11/2017 13/12/2017 4423082489
Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): 5/789530-3

Canal de contato

PREZADO CLIENTE
O valor da conta do mês "COMPLEMENTO REAJUSTE TARIFÁRIO", corresponde a cobrança de diferença de faturamento ao mês de Outubro de 2017, ocasionada pela publicação da Resolução Homologatória nº 2.291, conf. disposto no Art. 113 da Res. Normativa nº 414/2010.
- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura	
11/10/17	25752	13/11/17	25876	53

Demonstrativo									
CC	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Base Calc	Alug	Impostos (R\$)	Base Calc	Preço (R\$)	Cobrança (R\$)

 Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98 (Via da parte)			Número do boleto: 200.0.19.07180/01
			Data de emissão: 21/03/2019
Nº do Processo:	Comarca: João Pessoa	Classe Processual: PROCEDIMENTO ORDINARIO - CIVEL - 7	Data de vencimento: 31/03/2019
Número da guia: 200.2019.607180 Tipo da Guia: Custas Prévias			UFR vigente: R\$ 49,54
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 990,80 - Taxa Judiciária: R\$ 177,19 - Despesas processuais postais: R\$ 13,01 - Taxa bancária: R\$ 1,35			Conta FEJPA: 1618-7228.039-6
			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.182,35
Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.			Desconto total: R\$ 0,00
866200000119 823509283185 520190331204 001907180010 			Valor final: R\$ 1.182,35

 Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98 (Via do processo)			Número do boleto: 200.0.19.07180/01
			Data de emissão: 21/03/2019
Nº do Processo:	Comarca: João Pessoa	Classe Processual: PROCEDIMENTO ORDINARIO - CIVEL - 7	Data de vencimento: 31/03/2019
Número da guia: 200.2019.607180 Tipo de Guia: Custas Prévias			UFR vigente: R\$ 49,54
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 990,80 - Taxa Judiciária: R\$ 177,19 - Despesas processuais postais: R\$ 13,01 - Taxa bancária: R\$ 1,35			Conta FEJPA: 1618-7228.039-6
			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.182,35
Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.			Desconto total: R\$ 0,00
866200000119 823509283185 520190331204 001907180010 			Valor final: R\$ 1.182,35

 Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98 (Via do banco)			Número do boleto: 200.0.19.07180/01
			Data de emissão: 21/03/2019
Nº do Processo:	Comarca: João Pessoa	Classe Processual: PROCEDIMENTO ORDINARIO - CIVEL - 7	Data de vencimento: 31/03/2019
Número da guia: 200.2019.607180 Tipo de Guia: Custas Prévias			UFR vigente: R\$ 49,54
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 990,80 - Taxa Judiciária: R\$ 177,19 - Despesas processuais postais: R\$ 13,01 - Taxa bancária: R\$ 1,35			Conta FEJPA: 1618-7228.039-6
			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.182,35
Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.			Desconto total: R\$ 0,00
866200000119 823509283185 520190331204 001907180010 			Valor final: R\$ 1.182,35





Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Sistema de Custas Online

Guia de Custas Prévias

Nº Guia: 200.2019.607180

Data Vencimento: 31/03/2019

Data Emissão: 21/03/2019

Comarca: Joao Pessoa

Classe: PROCEDIMENTO ORDINARIO - CIVEL - 7

Promovente: JOSÉ RODRIGO PEREIRA LEITE

Promovido: MAPFRE SEGUROS GERAIS SA

Valor da Causa: R\$ 11.812,50

Despesas Processuais: R\$ 13,01

Custas: R\$ 990,80

Taxa: R\$ 177,19

Total da Guia: R\$ 1.181,00

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

Servidor

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLAMENTO DA AÇÃO.

